



Leis Município de Cidade Ocidental

Leis disponibilizadas na internet no biênio 2021/2022
COMUNICAÇÃO CMCO



LEI N° 513/2003 DE 19 DE MAIO DE 2003.

“CRIA SECRETARIA DE
FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PLÍNIO RODRIGUES DE ARAÚJO, PREFEITO DE CIDADE OCIDENTAL, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica criada na Estrutura Administrativa do Poder Executivo e **SECRETARIA DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**.

Art. 2° - Compete a **SECRETARIA DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO** o planejamento, coordenação e execução das políticas fazendárias e de fiscalização do Município de Cidade Ocidental.

Art. 3° - Compõem a estrutura administrativa da **SECRETARIA DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**:

I – Gabinete do Secretario Municipal de Finanças e Fiscalização;

II – Divisão de fiscalização:

- a) Departamento de Fiscalização Tributária;
- b) Departamento de Fiscalização de Edificações;
- c) Departamento de Fiscalização de Posturas e Regulação;
- d) Departamento de Fiscalização de meio Ambiente.

III – Divisão de Receita Tributária e Arrecadação;

- a) Cadastro Técnico Municipal;
- b) Departamento de tributos Municipais:
 1. Setor da Dívida ativa;
 2. Setor de Lançamentos e Arrecadação de IPTU;
 3. Setor de Lançamento e Arrecadação de Alvará e ISSQN;
- c) Conselho Administrativo Tributário.

Art. 4° - O quadro de pessoal comissionado da **SECRETARIA DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO** é definido no Anexo único desta lei.

Art. 5° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar e abrir os critérios necessários para fazer face às despesas de custeio e investimento decorrentes desta lei

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, Estado de Goiás aos dezanove dias do mês de Maio de 2003.

PLÍNIO RODRIGUES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL